



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE
PROFISSIONAL
ESCOLA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
ENDICA / ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO – ENS**

JEAN MARCOS DA SILVA EUZÉBIO

**DIAGNOSTICO SOBRE O FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE EM QUE FATORES DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS IMPACTE EM POLÍTICAS
PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**BRASÍLIA
2022**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE
PROFISSIONAL
ESCOLA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ENDICA
/ ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO – ENS

JEAN MARCOS DA SILVA EUZÉBIO

DIAGNOSTICO SOBRE O FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EM QUE FATORES DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA POR PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS IMPACTE EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado como
requisito parcial para a obtenção do título de
Especialista em Garantia dos Direitos e Política de
Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Walace Roza Pinel.

BRASÍLIA
2022

EE91f EUZÉBIO, JEAN
FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / JEAN
EUZÉBIO; orientador Wallace Pinel. -- Brasília, 2022.
20 p.

Monografia (Especialização - Garantia de direitos e
políticas de cuidados à criança e ao adolescente) --
Universidade de Brasília, 2022.

1. . . I. Pinel, Wallace , orient. II. Título..

JEAN MARCOS DA SILVA EUZÉBIO

DIAGNOSTICO SOBRE O FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EM QUE FATORES DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA POR PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS IMPACTE EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado como
requisito parcial para a obtenção do título de
Especialista em Garantia dos Direitos e Política de
Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Aprovada em: __/__/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Wallace Roza Pinel (Orientador)
Universidade de Brasília (UnB)

Profª. Dra. Sandra Regina Santana Costa (Membro externo)
Universidade de Brasília (Unb)

AGRADECIMENTO

Faço aqui meus agradecimentos primeiramente a Deus, por seu zelo e cuidado e ser um guardião de crianças e jovens que necessitam de cuidados.

Agradeço aos meus familiares que estiveram comigo apoiando e incentivando, bem como fortalecendo nos meus dias de estudo, a exemplo: mãe, avó, tias(as), primos(as), e minha namorada.

Agradeço aos meus colegas de trabalho que, além de atuarem na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, atuam com sentimento de amor, muitas vezes abdicando de suas horas de folga para dedicar-se aos direitos e à vida de crianças e adolescente deste país.

E por fim, agradecer aos meus professores e orientadores que se dispuseram a me instruir no propósito de contemplar a aprendizagem em torno do ensino do que é ser criança e adolescente nos dias atuais, em seu desenvolvimento e evolução enquanto criança.

RESUMO

O Fundo Nacional da Criança e do Adolescente atua em todo o território nacional, desenvolvendo funções fundamentais na política pública, com auxílio no instrumento financeiro do imposto de renda de pessoa de jurídica e física. Este trabalho mergulhou nestes dados, a fim de que pudesse oferecer um resultado dos recursos do fundo em políticas públicas e sociais, tão logo as informações passem por procedimentos, como dados gráficos disponibilizados pelo *site* do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, onde está em atuação o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, responsável pelas políticas Nacionais para Crianças e Adolescentes. A atuação do fundo em políticas públicas é extinguir qualquer tipo de mazela que envolva vulnerabilidade em torno da vida e dos direitos da infância, a fim de que as crianças e adolescentes possam viver em uma sociedade livre e justa, e sejam cidadãos com uma visão positiva do Estado.

Palavra-chave: Criança e Adolescente. Políticas Públicas. Vulnerabilidade. Sociedade.

ABSTRACT

The National Fund for Children and Adolescents. Active throughout the national territory, playing a fundamental role in public policy with assistance in the financial instrument of income. This work was based on the data where it could bring a result of the funds in fund policies in social information as graphic data provided by the website of the Ministry for women, Family and Children's Rights, where the performance and of the Adolescent - Conanda, responsible for the National Policies. The role of their public policies is to extinguish any type on that involves vulnerability around life and the rights of childhood so that children and adolescents can live in a free and fair Society and be citizens with a positive view of the world.State.

Keyword: Child and Adolescent. Public Policies. Vulnerability. Society.

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 9 |
| 1.1 | TEMA E PROBLEMA | 9 |
| 1.2 | REFERÊNCIAS TEÓRICAS | 9 |
| 1.3 | CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES – CONANDA | 11 |
| 1.3.1 | Pergunta de pesquisa | 11 |
| 1.3.2 | Objetivos da dissertação | 11 |
| 1.3.3 | Objetivos específicos | 11 |
| 2 | METODOLOGIA | 12 |
| 3 | INVESTIMENTO NO FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE | 15 |
| 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 19 |
| | REFERÊNCIAS | 20 |

1 INTRODUÇÃO

Esse capítulo aborda a respeito do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, no qual contemplará o objetivo geral e específico, apresentando justificativas a respeito do tema.

1.1 TEMA E PROBLEMA

O FNDCA – Fundo da Infância e Adolescência, tem como objetivo repassar recursos dos fundos para a criação de programas e projetos. Ao combater a violação dos direitos de crianças e adolescente, o recurso arrecadado pelo fundo é gerido pelos conselhos de direitos nos Estados.

O instrumento do fundo cria mecanismos de destinação de recursos, capitando verbas de pessoas físicas e jurídicas, e direcionando a projetos em torno de metas que internamente executam, projetos que atuam em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo redes de garantias de direitos.

Vale destacar que os recursos do fundo oriundos do imposto de renda são geridos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entendendo que estes conselhos atuam na ponta, ou seja, diretamente com esses atores. Por esta razão, a responsabilidade do CMDCA é de administrar o FNDCA, e ainda atua como fiscalizador dos programas de atuação, tais como projetos, políticas públicas e atendimentos a crianças e adolescentes.

1.2 REFERÊNCIAS TÉORICAS

O orçamento capitado atrás de doações do Imposto de Renda atuante nas três esferas federais descritas no trecho da escrita de Sadeck (2009), de que os [...] “fundos são criados como diretrizes de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, destaque o fundo da criança não responde pela totalidade da política para criança e adolescente, mas apenas parte de um todo” (SADEK, 2009, p. 277).

O contribuinte, no momento da doação para o fundo, precisa entender que o recurso destinado não pode ser considerado como esmola ou ajuda de custo na arrecadação. Por trás da política, existe uma mobilização para manter a proteção integral e permanente da proteção, bem como coloca a falar de Vale (2014) “de que são indispensáveis as iniciativas para a dotação de recursos, visando transformar esse ideal em prática diária e permanente. Dessa forma, o Fundo

será um instrumento privilegiado de construção da cidadania das crianças e dos adolescentes” (VALE, 2014, p. 14).

As obrigações em posse das doações de bens devem comprovar a propriedade dos bens doados mediante a sua documentação hábil. Após as doações e a baixa dos bens doados na declaração de bens de direito, existe uma especificidade quando se trata de pessoa física para pessoa jurídica. Quando a pessoa física doa o valor, equipara-se à última declaração do imposto de renda, e a regra é: não pode ultrapassar o valor de mercado. Agora, quanto à pessoa jurídica como doadora, será o valor contábil dos bens (PEREIRA JUNIOR, 2016).

Aspectos Teóricos e Práticos: a Implementação à Execução, destaca além de outras informações sobre o fundo a inclusão ainda dos procedimentos na hora da dedução para o fundo (PEREIRA JUNIOR, 2016, p. 70).

A importância dos programas sociais e de políticas públicas em virtude das ações de tomada de decisões ao Sistema de Garantia de Direito, considerando os investimentos obtidos pelo Fundo, tornam-se inviáveis as execuções das ações, considerando o fundo como fonte de recurso ao oferecer às crianças e aos jovens na margem do descaso uma vida digna e justa. No portal da transparência do Governo Federal é possível analisar e verificar os recursos recebidos e como foram aplicados.

O Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente criado em 1991 aborda o seguinte:

Lei nº 8.242 em sua identidade é ser um órgão colegiado composto por parte representada por pessoa representando a Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais em caráter deliberativo. O Conanda está previsto no artigo 88 da Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1991).

O Conanda é o principal órgão que atua no sistema de garantia de direito e define estratégia para Política Nacional de Proteção, Promoção e Defesa, tal qual define diretrizes para as políticas públicas. O Conanda ainda cumpre a função de fiscalizar a gestão do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, responsável pela regulamentação sobre as criações e a utilização dos recursos.

A Administração Pública direta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal visa, por meio de seus atos, atingir o interesse público diante da coletividade, pelos três pilares da administração pública constituídos por eixos do Executivo, Legislativo e do Judiciário, e com isso cada eixo atua em seu campo. Assim coloca (MEIRELLES, 2016, p. 66).

No Estado Federal, que é o que nos interessa, a organização política era dual, abrangendo unicamente a União (detentora da Soberania) e os Estados-membros ou

Províncias (com autonomia política, além da administrativa e financeira). Agora, a nossa Federação compreende a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios, que também são entidades estatais, com autonomia política reconhecida pela Constituição da República (art. 18) (MEIRELLES, 2016, p. 66).

Dada a menção da administração, vale mencionar que a administração pública, assim como uma empresa, necessita de recurso para sua manutenção, e com isso a arrecadação de imposto produz revisão das ações em volta dos benefícios para a sociedade, de tal maneira que a administração pública organiza seu orçamento público utilizando-se das seguintes etapas: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Conforme o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, os planejamentos ocorrem com os instrumentos: PPA, LDO e LOA:

Lei do Plano Plurianual (PPA) - estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de educação continuada. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – compreende às metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispõe sobre alterações na legislação tributária; e estabelece a política e a aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Lei do Orçamento Anual (LOA) – compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social (BRASIL, 1988).

1.3 CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES – CONANDA.

1.3.1 Pergunta de pesquisa

Qual o impacto do recurso do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente em políticas públicas e na Sociedade?

1.3.2 Objetivos da dissertação

Identificar se a coleta de repasse ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente – FNCA, ao longo dos anos, compreende a evolução do programa das políticas para as crianças e os adolescentes, contando com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, e da sociedade civil.

1.3.3 Objetivos específicos

- a) Avaliar os dados e as composições das informações no que tange aos parâmetros das políticas públicas entre 2015 e 2021 dos dados do Fundo da Criança e do Adolescente;

- b) Estimar a função e as tarefas dos participantes que atuam no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente em atuação aos estados de direito;
- c) Medir o papel das instituições públicas utilizando os dados fornecidos pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Ao organizar os estudos na estrutura do pesquisatório em torno do Fundo da Criança e do Adolescente, determinando o recurso da origem de contribuição do Imposto de Renda da pessoa física e da pessoa jurídica, contemplam-se as tarefas cumpridas pelos estados de direito na política da criança e do adolescente, que abdica do sistema de garantia de direito. Ao assumir a responsabilidade de utilizar o fundo, o estado norteia instrumentos financeiros e administrativos de modo a atingir o resultado, diminuir a desigualdade, mortalidade e drogadição, bem como outros fatores que implicam e exigem um esforço para a defesa da criança e do adolescente.

Os dados dessa pesquisa perpassam inteiramente pelos dados fornecidos pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista que o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente está sob responsabilidade do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

2 METODOLOGIA

O Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos traz, em seu painel informativo da Transferência do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, um detalhamento das ações do fundo ao longo dos anos. Segundo o gráfico do Ministério, o período entre 2015 e 2017 foi onde mais houve iniciativas de financiamento.

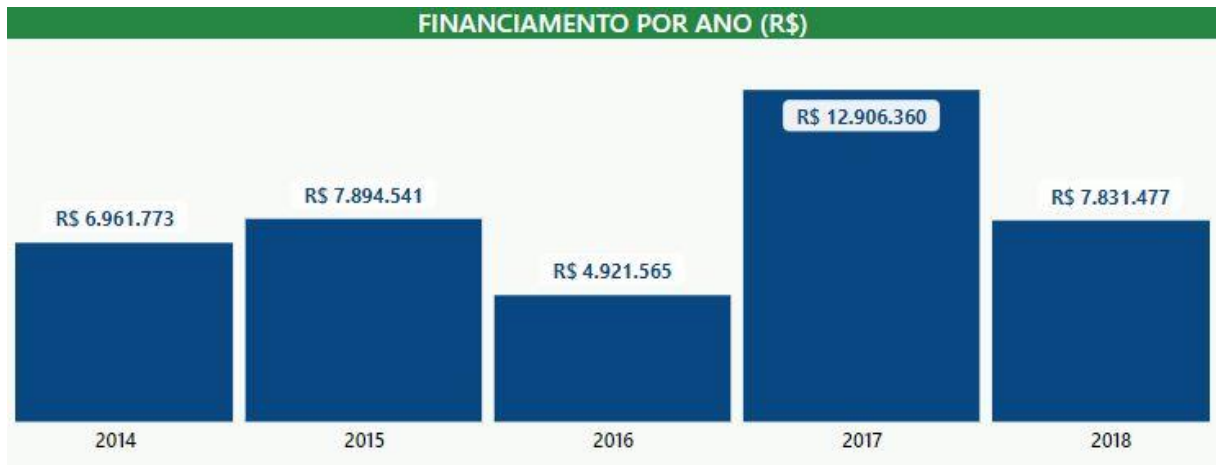
Gráfico 1 – Total de iniciativas por ano



Fonte: Brasil (2021).

Em 2017, por exemplo, segundo o gráfico obteve-se, como financiamento por ano, o valor R\$ 12.906.360, (doze milhões, novecentos e seis mil e trezentos e sessenta reais).

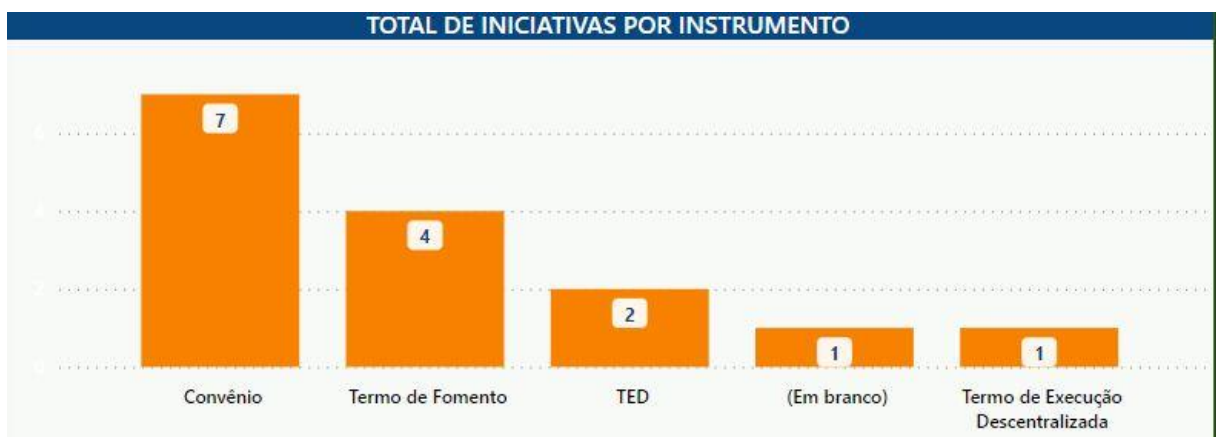
Gráfico 2 – Financiamento por ano (R\$)



Fonte: Brasil (2021).

Avaliando as informações do fundo ao longo do tempo, foram mapeados de que maneira os recursos do fundo foram aplicados. Segundo dados do Ministério < <https://www.gov.br/> >, tiveram como iniciativas de instrumentos, o convênio como primeiro lugar em parceria nas informações, com 07 (sete), em segundo lugar vem o Termo de Fomento, com 04 (quatro). Esses são instrumentos utilizados para aplicação de políticas públicas com uso do Fundo.

Gráfico 3 – Total de iniciativas por instrumento



Fonte: Brasil (2021).

Ao observar os gráficos disponibilizados no *site* do Ministério, é possível enxergar a ótica finalística com grandes valores que o fundo projeta. Segundo o gráfico, o valor total dos

financiamentos chegou em R\$ 42.680.168,12 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos), o valor do repasse foi de R\$ 41.199.927,26 (quarenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

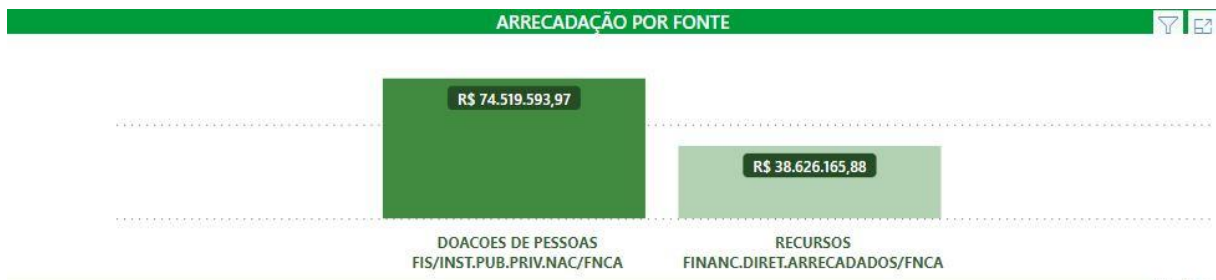
Gráfico 4 – Total de financiamento/valor de repasse/contrapartida



Fonte: Brasil (2021).

Ainda segundo os dados do Ministério, ao longo do tempo, foi possível captar e verificar que as doações por pessoas físicas foram maiores que as pessoas jurídicas.

Gráfico 5 – Arrecadação por fonte



Fonte: Brasil (2021).

Os que contribuem podem fazer contribuição em 3% (três) do imposto de renda durante o preenchimento da declaração de ajuste anual, e por isso, quando o recurso do fundo é indicado pelo contribuinte, o mesmo exige transferência da contribuição realizada, como e onde está sendo investido o recurso do fundo. De certa forma, as ações de políticas públicas são custeadas pelo recurso do fundo, bem como o papel do conselheiro tutelar que desenvolve uma função de proteção e defesa. Já os Estados, por exemplo, são os maiores executores do fundo por meio das Secretarias Estaduais, que executam a política na ponta, e são esses que estão defronte das mazelas do Estado e Municípios. Por essa razão, o financiamento do fundo para projetos que garantem a promoção, proteção e defesa precisa ser expressamente entendido, de modo que o recurso do fundo seja inteiramente para financiar essas estruturas.

A função da política pública em torno da criança e do adolescente tem muito que melhorar, inclusive no ambiente da sociedade, com a atuação da política pública em ação. Não é possível ver, por exemplo, em postos de combustíveis em rodovias, crianças e adolescentes sofrendo exploração sexual, nem ver o registro alto de trabalho infantil, abandonos escolares,

desnutrição infantil, mortalidade, pobreza extrema, sem vínculo afetivo da família. Por isso, a função do fundo oferece a essas crianças e adolescentes que estão em estado de vulnerabilidade e que muitas vezes têm sua dignidade violada e seus direitos não respeitados, uma grande importância na política pública e social.

Então, para saber o que o recurso do faz, pode-se perguntar: Vale a pena contribuir com o fundo para uma condição digna e justa para crianças e adolescentes utilizando-se de políticas públicas? Se as condições das crianças e jovens fossem como as que viveram nas gerações dos anos 1980 e 1990, quantas crianças e adolescentes não seriam flagradas com garrafas *pet* e dentro delas tivesse cola de sapateiro usada como drogas, crianças e adolescentes em situação de rua, crianças e adolescentes vivendo em casas de prostituição, crianças e adolescentes em trabalho infantil ou análogo à escravidão, crianças e adolescentes em tráfico de órgãos, ou sendo mercado de compra e venda de crianças e jovens para depois vender seus órgãos? Quantas vezes ouviríamos uma criança em um depoimento jornalístico dizendo que, caso morresse outro nasceria melhor ou pior? Portanto, pode se afirmar que vale a pena indicar para o fundo da criança e do adolescente, para que as políticas sejam ferramentas eficazes no combate a esses exemplos citados anteriormente, a fim de que o tempo não retroceda e manche a imagem do Brasil por negligência e omissão.

3 INVESTIMENTO NO FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

A captação do recurso do fundo a fim de exercer atendimento amplo a crianças e adolescentes na execução de Programas que atinjam crianças e adolescente em estado de vulnerabilidade em excepcionalidade a projetos em atendimento a crianças e jovens, a rede de atendimento liga o Conselho Tutelar, os Conselhos de Direitos e as redes municipais.

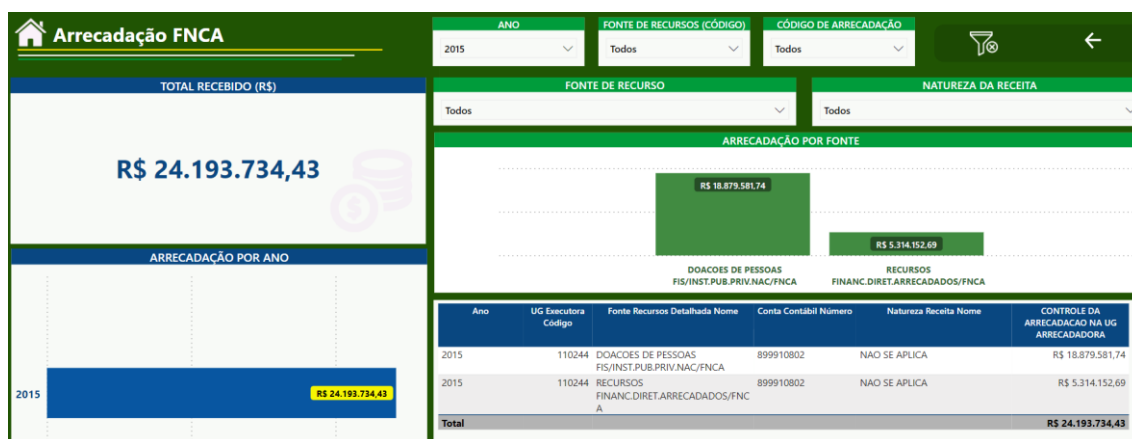
A Impotência da reação para o Fundo Nacional tende a desempenhar tarefas em fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de avaliar e operacionalizar a atuação do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, cada um na sua atribuição, para acompanhar, avaliar e monitorar ações públicas em promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A captação do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente apresentou alternativas para facilitar o canal direto e específico de captação do imposto de renda. As captações de investimentos pela pessoa física e jurídica visam contribuir com o desenvolvimento de projetos que atuam em defesa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e o

fortalecimento dos programas que acompanham a formação continuada, com vistas a reduzir a fome.

Segundo os dados obtidos pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, os dados de 2015 do primeiro ano de arrecadação avaliou que a arrecadação do Fundo Nacional somou R\$ 24.193.734,43, (vinte e quatro milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), a arrecadação por pessoa física, nesse mesmo período registrou o valor de R\$ 18.879.581,84, (dezoito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), enquanto que por pessoa jurídica arrecadou cerca de R\$ 5.314.152,69, (cinco milhões, trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). De fato, a arrecadação por pessoa física é expressivamente maior segundo as informações do Ministério.

Gráfico 6 – Total recebido (R\$) 2015

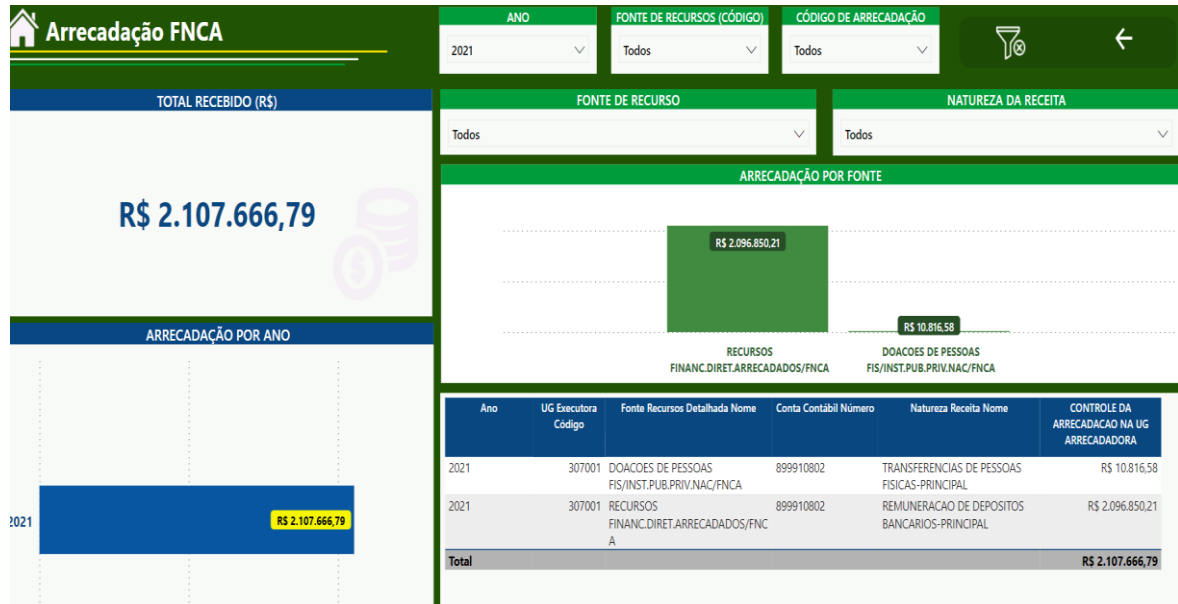


Fonte: Brasil (2021).

Enquanto em 2021, segundo os dados do Ministério, obteve-se a arrecadação total de R\$ 2.107.666,79, (dois milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Nesse período, consta que as doações realizadas por pessoa física somaram R\$ 10.816,58, (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), enquanto as doações realizadas por pessoa jurídica foram maiores, R\$ 2.096.850,21, (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), segundo informações do Ministério. Nota-se que a arrecadação em 2021 realizada por pessoa jurídica foi maior que a pessoa física. Isto pode ter uma explicação, pois o ano de 2021 sofreu com a pandemia que assolou o mundo – a Covid-19, e com o Brasil não foi diferente. As pessoas ficaram desempregadas, suas rendas diminuiriam drasticamente, e com elas as doações de pessoas jurídicas, que demonstraram ser uma estratégia em que os empresários usaram as verbas dos seus comércios ou empresas, a fim de que não tivessem prejuízo, uma vez que o CNPJ deduz

nos impostos de renda, mirando em diminuir seus juros nas dívidas, uma saída encontrada para driblar a crise atual.

Gráfico 7 – Total recebido (R\$) 2021



Fonte: Brasil (2021).

Ao longo dos anos, a evolução das políticas públicas em torno das políticas que abarcam as crianças e os adolescentes tiveram um saldo positivo, e, em alguns cenários absurdos que eram vistos em todos os dias, o atlas da violência de 2016 ofereceu dados a respeito da situação da juventude no Brasil. Houve muitas perdas nesse sentido, quando se trata da segurança pública, pois as taxas das pesquisas mostram que, entre 2004 e 2014, a taxa de homicídio por 100 (cem) mil habitantes jovens eram de 61,0 só em 2014 no Brasil, e isso de fato afeta a sociedade, como coloca IPEA (2016):

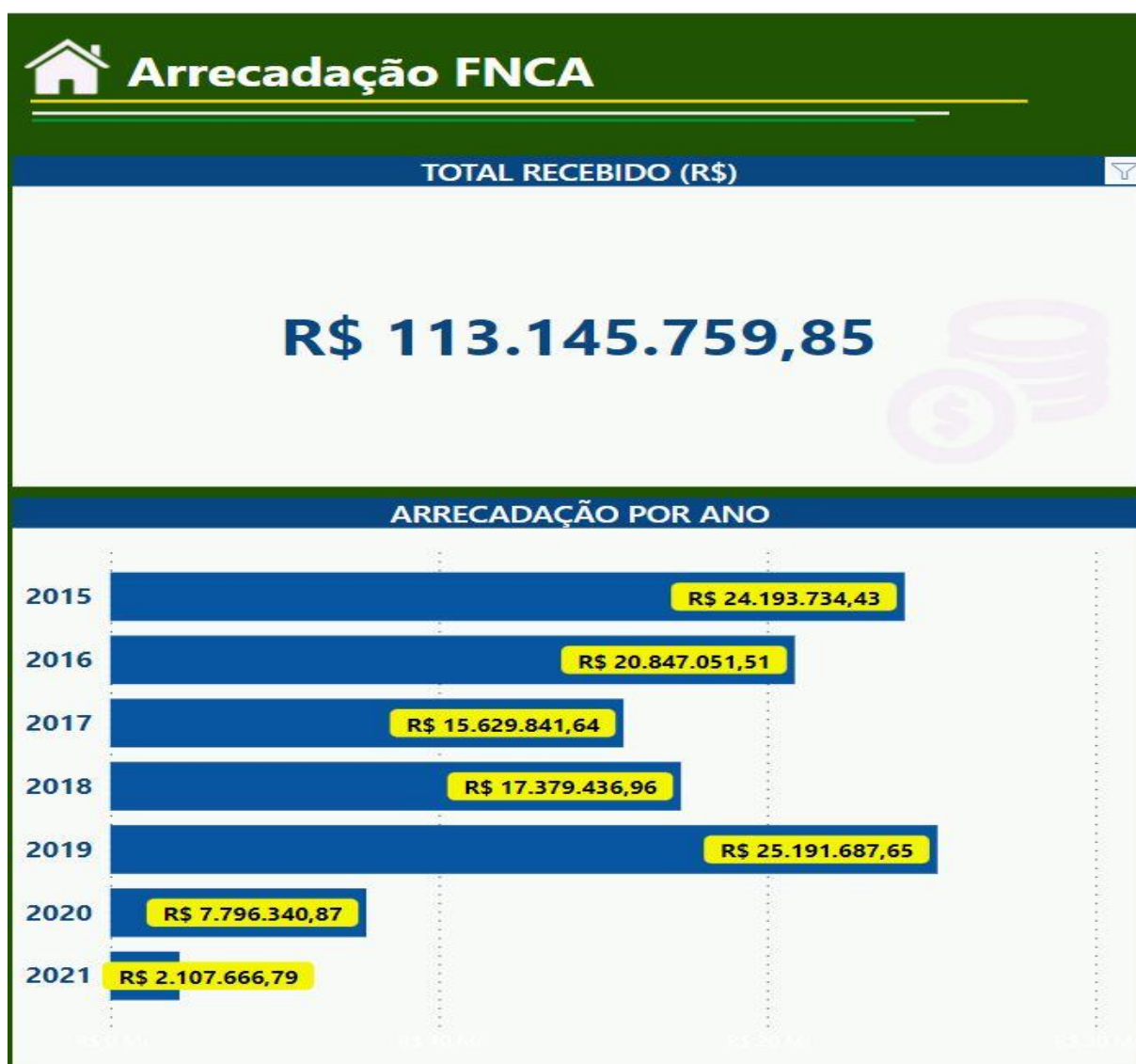
de que o custo do bem-estar da sociedade associado a violência letal em jovens afeta o PIB, em 1,5% ao ano, isso afeta substancialmente quanto a expectativa de vida atinge o desenvolvimento socioeconômico ao longo das gerações (IPEA, 2016, p. 19).

Com o apoio da sociedade civil e de órgãos governamentais impulsionando a atuação de políticas públicas, como a Polícia Rodoviária Federal (PRF) que, de acordo com sua competência em fiscalizar e garantir a segurança de todos, pode exercer um papel fundamental na defesa das crianças e dos adolescentes. A PRF pode, em suas fiscalizações se deparar com violências similares a negligências, violências físicas, psicológicas e a sexuais. Com o apoio

das doações ao fundo revertidas em políticas de metodologias e estratégias, pode-se fazer com que esses órgãos atuem de maneira enérgica para que essas violências não aconteçam.

Considerando os gráficos pontuais descritos por valores e gráficos da arrecadação do Fundo, desde 2015 até 2021, o fundo somou R\$ 113.145.759,85, (cento e treze milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). As arrecadações dos anos que houve mais expressão foram nos anos de 2015 com R\$ 24.193.734,43, (vinte quatro milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o ano de 2019 com R\$ 25.191.687,65, (vinte e cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Gráfico 8 – Total recebido (R\$)



Fonte: Brasil (2021).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem como finalidade compreender a evolução do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente – FNDCA, ao longo dos anos, de modo a construir um paralelo quanto à evolução da política pública em torno da garantia que envolvem os direitos e proteção à criança e ao adolescente.

Diante dos resultados alcançados durante a pesquisa, além de paralelo à pesquisa realizado no *site* do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, observou-se a evolução na concepção e no amadurecimento quanto às doações feitas para o fundo, considerando as doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas pelo Imposto de Renda.

A pesquisa demonstra a importância na forma da construção de ações de políticas públicas que descentralizam pela gerência do Conanda do Fundo Nacional sobre responsabilidades financeiras de ações aos órgãos e atuações de membros governamentais e da sociedade civil organizada.

A divulgação da destinação que envolve a arrecadação do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente pelo Imposto de Renda, de modo a conscientizar todos acerca de possibilidades construtivas a medidas pode responsabilizar todos os atores envolvidos na defesa, proteção e garantia de criança e do adolescente, e de políticas públicas para aproximar crianças e adolescentes tempestivamente à sociedade.

Todo e qualquer programa evolui ao longo tempo, dentro da responsabilidade jurídica e administrativa, observando os dados que foram obtidos pelo Ministério no tocante aos anos de 2015 a 2021. Houve evolução significativa nas políticas, de maneira que os estados e municípios assumiram a responsabilidade de aplicar o dinheiro do fundo construindo convênios que agiram fortalecendo ações públicas. O Estado, por meio de OSCs, desenvolveram projetos, capacitações, reciclagens, pesquisas e normativas com o objetivo de construir, desenvolver e aplicar atuações pela atividade de políticas públicas. Embora as arrecadações do fundo em 2021 tenham caído em razão da crise financeira resultante do surto da covid-19, as políticas públicas seguem firmes, mesmo com todas as dificuldades.

Com apoio da sociedade civil e dos órgãos governamentais pilares que garantem o sistema de garantia de direitos impondo seus papéis a fim de construir antares positivos visando sempre o bem-estar da infância e da juventude, os conselhos de direitos, fortalecer ferramentas eficazes da participação da OSC'S na garantia de direito.

Assim, a sociedade interage com os órgãos governamentais em virtude dos projetos executados, a fim de atingir os objetivos e as metas do projeto, de modo que a realização da

política de garantia de direito mostre que essa interação cumpre seu papel importante na sociedade.

REFÊRENCIA

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. . Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.242**, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18242.htm. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N° 137, de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 4 mar. 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Polícia Rodoviária Federal (PRF). Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Mapear 2019/2020**. Mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras. Disponível em: [mapear2019_2020 \(1\).pdf \(childhood.org.br\)](#). Acesso em: 2 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Executiva. Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional. Coordenação-geral de projetos e processos. **Painel da Transparência do Fundo Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente**. 2021. Disponível em: Microsoft Power BI. Acesso em: 30 jan. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Nota Técnica**. Atlas da Violência 2016. CERQUEIRA, Daniel *et al.* (orgs.). Brasília: Ipea 2016. Disponível em: [9657-atlasdaviolencia2016completo.pdf \(ipea.gov.br\)](#). Acesso em: 24 de jan. 2022.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel; BURLE, Carla Rosado. Ed. 42. atual. até a Emenda

Constitucional 90, de 15.9.2015. São Paulo: Malheiros, 2016. 968 p. Disponível em: 1856-Hely-Lopes-Meirelles-Direito-Administrativo-Brasileiro-42-Ed-2016.pdf (forumturbo.org). Acesso em: 13 jan. 2022.

PEREIRA JUNIOR, Marcus Vinicius. **Fundo da Infância e do Adolescente (FIA).**

Aspectos teóricos e práticos: da implementação à execução. Uma alternativa constitucional à redução da maioridade penal. Natal: Caravela Selo Cultural; Editora do IFRN, 2016. 232p.

Disponível em:

https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/969/FIA_DIGITAL.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 fev. 2022.

SADECK, F. Orçamento público e fundos dos direitos da criança e do adolescente. *In:*

ASSIS, S.G., *et al.* (orgs.). **Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ. Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009. p. 255-286.

Disponível em: <http://books.scielo.org/id/3svc2/epub/assis-9788575415962.epub>. Acesso em: 20 jan. 2022.

VALE, Marla Maciel do. **Fundos Públicos:** um estudo sobre o destino dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência no Amazonas. Relatório de Pesquisa. PROGRAMA PIBIC 2013.

Universidade Federal do Amazonas – UFAM, 2014. Disponível em:

<http://riu.ufam.edu.br/handle/prefix/4111>. Acesso em: 2 jan. 2022.